

EDITAL	
PROCEDIMENTO LICITÁRIO FECHADO PRESENCIAL nº 02/2025	
PREÂMBULO	
Processo n.º	24423/2024
Fundamento Legal:	Lei n.º 13.303/2016, Lei Complementar n.º 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR
Finalidade:	Contratação de empresa especializada em engenharia para realização de serviços técnicos de assessoramento, gerenciamento, supervisão, fiscalização técnica e controle tecnológico das obras que serão desenvolvidas e voltadas ao desenvolvimento estratégico integrado do município de Maricá/RJ, no âmbito da CODEMAR.
Critério de Julgamento:	Técnica e Preço
Execução:	Empreitada por preço unitário
Data:	11/04/2025
Horário:	11:00H
Local de Realização:	Rua Jovino Duarte de Oliveira nº 481, Eldorado, Maricá- RJ, CEP: 24901-130.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CODEMAR**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizados através da Portaria nº 201, de 04 de outubro de 2024, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório Fechado, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo nº 24423/2024.

1 DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para realização de serviços técnicos de assessoramento, gerenciamento, supervisão, fiscalização técnica e controle tecnológico das obras que serão desenvolvidas e voltadas ao desenvolvimento estratégico integrado do município de Maricá/RJ, no âmbito da CODEMAR, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei n.º 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus anexos.

1.1.1.Os serviços objeto da presente contratação referem-se à execução dos projetos estruturantes, constantes no planejamento estratégico da Codemar, excepcionando-se à serviços técnicos de assessoramento, gerenciamento, supervisão, fiscalização técnica e controle tecnológico das obras, tais como construção, implantação, reforma, adequação, recuperação, reforços de estruturas de imóveis adquiridos ou alugados pela Codemar.

1.1. O Edital poderá ser retirado diretamente no site da CODEMAR, no endereço: <https://codemar-sa.com.br/> - transparência – licitações - novas. Demais solicitações através do e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br e mais esclarecimentos pelo telefone: (21) 3395-3085.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro constante do Anexo IV do Termo de Referência, podendo ser alterado ou prorrogado, limitada sua duração até 60 (sessenta) meses, nos moldes e limites do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da contratada.

1.3. Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços objeto deste Edital, serão provenientes da seguinte fonte de recursos: Programa: 38.01.04.122.0068.2223; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1704.

1.4. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório serão realizados exclusivamente pelo site da [CODÉMAR](https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas) no endereço <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas>, no [Jornal Oficial de Maricá](#), no [Diário Oficial do Estado](#) e em Jornal de Grande Circulação reservando-se, todavia, a CODÉMAR, o direito de publicar os atos por outros meios que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2 DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODÉMAR, pela Lei n.º 13.303/2016 e pela Lei Complementar n.º 123/2006, com suas posteriores alterações, e, todas as demais normas incidentes.

2.2. Forma de execução da licitação: **PRESENCIAL**;

2.3. Modo de disputa: **FECHADO**;

2.4. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**;

2.5. Critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**.

3 DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. No dia **11 de abril de 2025, às 11:00h** será aberta a SESSÃO PÚBLICA, no endereço no endereço Rua Jovino Duarte de Oliveira nº 481, Eldorado, Maricá- RJ, CEP: 24901-130, para recebimento dos envelopes fechados dos interessados em participar deste certame.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

4.2. Ao participar do procedimento licitatório, acostando seus envelopes, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, que os documentos apresentados são verídicos e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODÉMAR.

4.2.1 O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODÉMAR poderá ser retirado no site <https://codemar-sa.com.br/normativos-internos/>.

4.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela

Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da Proposta, utilizando-se da declaração descrita em **anexo II do Edital – modelo de declaração para ME ou EPP**, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

4.3.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no subitem acima a pessoa jurídica cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.00,00.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação e Proposta sujeitará à licitante as sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

4.6 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme previsto no item 7.1 do Termo de Referência, desde que haja demonstração pela empresa subcontratada de que cumpre os requisitos exigidos por este Edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CODEMAR.

4.6.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada perante a CODEMAR quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.6.2. A Contratada deverá apresentar à CODEMAR documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução da parcela da obra, ou do serviço subcontratado.

4.7. Não será permitida a participação de empresas sob regime de consórcio, conforme estabelecido no item 7.2 do Termo de Referência.

4.8. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor, cargo em comissão ou empregado da CODEMAR;
- b) suspensa pela CODEMAR;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, nos termos da Lei nº 13.303/2016;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR.;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR.

4.8.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.8:

4.8.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.8.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CODEMAR;

b) empregado da CODEMAR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a CODEMAR esteja vinculada.

4.8.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODEMAR há menos de 06 (seis) meses

4.9. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços.

4.10. Será realizada consulta ao Relatório Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de forma a verificar a existência de sanção impeditiva aplicada às licitantes.

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. No dia, hora e local, indicados neste Edital, na presença das licitantes, a CPL promoverá a sessão de abertura do certame e receberá os documentos relativos ao **credenciamento** do representante legal da licitante, observadas as disposições contidas neste Edital. Após, o credenciamento de todas as participantes, serão recebidos os envelopes contendo a Proposta Técnica e a Proposta de Preço.

5.2. A Proposta Técnica e de a Proposta de Preço deverão ser entregues à CPL acondicionadas nos envelopes n.º 1 e 2.

5.3. As Propostas Técnicas e de Preços deverão ser entregues na data estabelecida, por representante ou credenciado, em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

5.3.1. Envelope nº1

Envelope n.º 1

Proposta Técnica:

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Procedimento Licitatório Fechado Presencial n.º 02/2025

5.3.1.1 O envelope deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.3.2. Envelope nº2

Envelope n.º 2**Proposta de Preços****Nome empresarial e CNPJ da licitante****Procedimento Licitatório Fechado Presencial n.º 02/2025**

5.3.4.3. O Envelope n.º 2 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.4 Não serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estabelecidas para a sua abertura, ou por qualquer outra forma que não estabelecida neste Edital. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

5.5 A CPL deverá negociar condições mais vantajosas com a licitante primeira colocada.

5.6 Por motivos de celeridade a CPL poderá condicionar a entrega da Proposta consolidada após a fase de negociação, juntamente com os documentos de habilitação elencados no item 11 deste Edital

5.7 A licitante mais bem classificada poderá entregar toda documentação de habilitação simultaneamente, ou caso prefira, de forma parcelada, dentro do prazo final de 03 (três) dias úteis. A documentação poderá ser apresentada na própria sessão ou no prazo estabelecido.

5.8 Após análise dos documentos de habilitação e Proposta de Preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

5.9 Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação das Propostas, para fase de negociação, em nova sessão pública com data e hora a serem determinadas pela CPL.

5.9.1. É de inteira responsabilidade das licitantes o comparecimento à sessão presencial, bem como o atendimento às convocações e o cumprimento dos prazos estabelecidos em ata.

5.9.1.1. As atas das sessões serão publicadas no site da Codemar e poderão ser acessadas através do link <https://codemar-sa.com.br/?situacao=em-andamento>.

5.10 Após tornar-se público o resultado da licitação, definindo-se a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos pelos interessados.

6. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A concorrência objeto desta licitação se dará pelo critério de TÉCNICA e PREÇO, atribuindo-se o percentual de 70% para a avaliação da Proposta Técnica e de 30% para a Proposta de Preços.

6.2. A licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e em seus anexos.

6.3. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.4. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

6.4.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

6.4.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e, também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos;

6.4.3. Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

6.5. O Plano de Julgamento da Técnica será realizado conforme o item 4.3 do Termo de Referência.

6.6. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total, 70 pontos;
- c) Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos descritos no Termo de Referência;

6.6.1. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem classificada nesta fase, será considerado o critério de desempate disposto no Termo de Referência.

6.6.2. Persistindo o empate a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão de abertura da Proposta de Preços prevista ou em ato público definido pela CPL, cuja data será divulgada no Jornal Oficial de Maricá

7. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser apresentada:

7.1.1.1. Em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;

7.1.1.2. Datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.1.2. Elaborada de acordo com os modelos fornecidos pela Diretoria Requisitante.

7.2. As propostas ofertadas terão a validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.

7.3. Para a abertura dos trabalhos, a CPL observará a seguinte sequência:

7.3.1. A CPL receberá os envelopes lacrados contendo as Propostas Técnicas e está será julgada pela Comissão designada.

7.3.2. A CPL procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço somente após a definição da licitante que obtiver a melhor técnica.

7.4. Para o cálculo da Proposta de Preço será adotada a seguinte FÓRMULA/PONTUAÇÃO:

$$NP = 100 - \left(\frac{Po - Pm}{Ve - Pm} \right) * 20$$

Onde:

NP = Nota de Preço obtida pela Licitante;

Ve = Valor estimado neste Edital;

Po = Preço ofertado pela Licitante; e

Pm = Preço mínimo ofertado.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, na sessão pública, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes para negociar preço e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada (**Não serão aceitas fotocópias, salvo as autenticadas por cartório competente, por servidor da CODEMAR ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá**). Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 8.3. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a CPL ficará impedido de praticar qualquer ato na sessão pública, com exceção da entrega dos envelopes;
- 8.4. Nesse caso, a licitante ficará excluída de uma eventual negociação mantido o preço apresentado na sua Proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da Proposta de maior vantajosidade.
- 8.5. A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação, à conformidade da Proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;
- 8.6. O instrumento de credenciamento será juntado ao processo da licitação;
- 8.7. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente na sessão de abertura, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

9. NOTA FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

- 9.1. Será vencedora do julgamento final da Proposta, a licitante que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e Preço por meio da fórmula:

$$NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$$

Onde:

NF = Nota Final da proposta;

NT = Nota Técnica (da proposta técnica) da licitante;

NP = Nota de Preços (da proposta de preços) da licitante

- 9.1. A média será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação anteriormente nomeada.

10. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser apresentados pela licitante mais bem classificada após a fase de negociação, em uma única via, no Envelope 3, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL CODEMAR Nº 02/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

- 10.2.** Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e entregues em até 03 (três) dias úteis.

10.2.1. Será utilizada como parâmetro de análise da validade das certidões a data da primeira sessão de realização.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**11.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 11.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:**

11.1.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral, que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, ou de qualquer Assembleia competente para tal nomeação, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

11.1.1.2. No caso de participação de empresário/empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para empresa individual para fins da referida habilitação jurídica.

11.1.1.3. Quando ocorrer à participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.1.1.4. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos de que trata o 11.1.1.3 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á ao estabelecido no item 5 do Termo de Referência.**

11.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:**

11.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da Proposta.

Para atender as exigências do subitem **11.4.1.1**, a licitante deverá observar ainda que:

11.3.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.3.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.3.1.1.3. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

11.3.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

11.3.1.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 11.3.1.1.3, deverão, em fase de diligência realizada pela CPL, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem 11.3.1.1.4;

11.3.1.1.6. A licitante NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 11.3.1.1.3;

11.3.1.2. A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros, para todas as contratações.

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ($ILC > 1,0$)

$ILC = \frac{AC}{AC}$

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ($ILG > 1,0$), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$ILG = \frac{AC + *ANC}{PC + PNC}$

PC + PNC

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação:(*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

11.3.1.2.1. Caso a empresa não apresente os índices solicitados no item **11.3.1.2**, deste Edital, é permitida a comprovação alternativa de que a empresa possui Patrimônio Líquido no mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.3.1.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado.

11.3.1.4. Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem 11.4.1.3.

11.3.1.5 Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos deste Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

11.4. Todas as licitantes deverão apresentar:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

11.4.2. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.4.3. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviços.

11.4.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal n.º 9.854/99).

11.4.5. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.4.6. Os referidos documentos poderão ser emitidos, em caso de necessidade e nos termos do subitem 5.35, pela Comissão de licitação, visando a otimização e a celeridade do trabalho administrativo.

11.5. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá ao que se segue:

11.5.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da melhor média segundo a fórmula apresentada no Termo de Referência; podendo fazer consultas a outras dependências da CODEMAR, a fax ou correio eletrônico, no caso de diligências.

11.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;

11.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e, em não havendo interposição de recurso, a CPL encaminhará o processo ao Departamento de Controle Interno e após ao Diretor Presidente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto à homologação da licitação.

11.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de 90 (noventa) dias, se não dispuserem de outra forma.

11.9. DECLARAÇÕES

11.9.1. Anexo II – modelo de declaração para ME ou EPP

11.9.2. Anexo III – declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CODEMAR.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

12.2. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da Proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito à indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

12.3. A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação pela licitante de possibilidade de execução do item acarretará na sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

12.4. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, a CPL procederá as correções da seguinte forma:

a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

- c) No caso de erro de adição, a soma será ratificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d) Em caso de frações de centavos (algarismos além da 2ª casa decimal), será solicitado à licitante a correção das planilhas.
- e) O preço total da Proposta será ajustado pela CPL, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros.

12.5. A CPL reservadamente, verificará a HABILITAÇÃO e PROPOSTA da licitante mais bem classificada e verificará sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

12.5.1. Contenha vícios insanáveis;

12.5.2. Descumpra especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

12.5.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis;

12.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR;

12.5.5. Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

12.6. As Propostas de Preços com preços inexequíveis são aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante; ou

b) Valor orçado pela Unidade Contratante.

12.6.1. A CPL promoverá diligência de forma a conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua Proposta.

12.6.1.1. A exequibilidade dos valores poderá ser demonstrada com documentos tais como: a) contratos com objeto, quantidades e valores semelhantes ao ofertado na presente licitação; b) notas fiscais de serviços com objeto, quantidades e valores semelhantes ao ofertado na presente licitação.

12.7. A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na Proposta.

12.8. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua Proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

12.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

12.10. Se a Proposta da melhor classificada não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a Proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda a este Edital.

13. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

- 13.7.** Questionamentos e impugnações ao instrumento convocatório devem ser manejados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura das Propostas, na CPL ou através do e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br até as 17h.
- 13.7.1.** A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão.pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.
- 13.8.** A CODEMAR responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 03 (três) dias úteis antes do dia fixado para a abertura das Propostas.
- 13.9.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.
- 13.10.** Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.
- 13.11.** Haverá fase recursal única, obedecendo o seguinte procedimento:
- 13.11.1.** As licitantes que desejarem recorrer após o término da fase de habilitação deverão manifestar sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.
- 13.11.2.** Aqueles que manifestarem intenção em recorrer dos atos da CODEMAR decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao certame, independentemente, de intimação ou notificação.
- 13.11.3.** Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da CODEMAR.
- 13.12.** É assegurado as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei n.º 13.303/16, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.14.** Os prazos previstos na Lei n.º 13.303/16 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR.
- 13.15.** O recurso deve ser dirigido ao Diretor da área interessada, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta, após as contrarrazões, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- 13.16.** Na análise do pedido de interposição de recurso, a autoridade que praticou o ato recorrido, caso não reconsidere sua decisão, exercerá apenas juízo de admissibilidade, avaliando tão somente a presença dos respectivos pressupostos recursais, como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- 13.17.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

- 13.18.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições descritas neste Edital e seus anexos não serão conhecidos.

14. DO ENCERRAMENTO

- 14.7.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Departamento de Controle Interno e ao Diretor Presidente para:

14.7.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

14.7.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

14.7.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR;

14.7.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.

14.7.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todas as licitantes terem sido desclassificadas ou inabilitadas.

14.7.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

14.7.7. Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque a licitante vencedora para assinatura do Contrato.

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 15.1.** Os contratos só poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data de apresentação da Proposta.

- 15.2.** Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

- 15.3.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

- 15.4.** Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de 12 (doze) meses, tomando - se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** Os pagamentos à contratada serão efetuados de acordo com as regras estabelecidas na minuta de termo de contrato e do Termo de Referência anexos a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR por prazo de até 02 (dois) anos, em caso de cometimento de infrações.

- 17.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a CODEMAR e, será descredenciado no Registro Cadastral da CODEMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, nos critérios estabelecidos no Termo de Referência – anexo IV deste Edital e no parecer da comissão de fiscalização do Contrato da CODEMAR.

17.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.5. Não sendo acatada a defesa pelo Diretor Presidente, a CODEMAR deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

17.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, para assinar o Contrato ou, injustificadamente, se recusar a fazê-lo;

b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CODEMAR;

c) Execução insatisfatória do objeto do Contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;

d) Execução de serviços inerentes ao objeto do Contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

17.7. A CODEMAR poderá, a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16, rescindir o Contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida neste Edital.

17.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela contratada e aceitas pela CODEMAR.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Concluídos os trabalhos da CPL, esta encaminhará o Relatório Conclusivo ao Departamento de Controle Interno, que após análise da regularidade do processo, encaminhará este ao Diretor Presidente da CODEMAR, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

18.2. A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do competente instrumento de Minuta do Contrato – anexo V deste Edital.

18.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o Contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da convocação pela CODEMAR, responderá por perdas e danos

que vier a causar CODEMAR e/ou ao município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no item 17.

19. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 19.1.** Do Contrato, regulado pelas instruções constantes neste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
- 19.2.** Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa aos serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 19.3.** A contratada deverá manter as condições de contratação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do Contrato.
- 19.4.** O Contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.
- 19.5.** A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela CODEMAR, para representá-lo na execução do Contrato.
- 19.6.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 19.7.** Após a homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) Contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitido que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de fusão, incorporação ou cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) Contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos neste Edital.
- 19.8.** Havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo Contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação.
- 20.2.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

- 20.3.** É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinados a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 20.4.** Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.
- 20.5.** É obrigação da contratada manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR ou ao município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato.
- 20.7.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 20.8.** A CODEMAR reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA TÉCNICA, DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer Proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 20.9.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da Proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR, revalidar, por igual período, a Proposta, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 20.10.** Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala da CPL, sito à Rua Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba– Maricá - RJ- CEP: 24901-130, no horário compreendido entre 8h às 16h30 em dias úteis, pelo do Telefone (21) 3995-3090 ou pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br.

Maricá, 3 de fevereiro de 2025.

Hamilton Lacerda
Diretor Presidente da CODEMAR

ANEXOS

- I – Carta Proposta de Preço;**
- II – Modelo de declaração para ME ou EPP;**
- III – Declaração da licitante de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no Regulamento Interno de licitações e Contratos da CODEMAR;**
- IV – Termo de Referência;**
- V– Minuta de Contrato.**

ANEXO I

CARTA PROPOSTA DE PREÇO PLFP 02/2025 CODEMAR

Dados da Empresa: XXXXXX

CNPJ: XXXXXXXX

E-mail: XXXXXX

Agência: XXXXXXXX CONTA: XXXXXXXX BANCO: XXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para realização de serviços técnicos de assessoramento, gerenciamento, supervisão, fiscalização técnica e controle tecnológico das obras que serão desenvolvidas e voltadas ao desenvolvimento estratégico integrado do município de Maricá/RJ, no âmbito da CODEMAR.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR GLOBAL (R\$) (C) = (A)*(B)
1	Serviços técnicos especializados de assessoramento e gerenciamento.	SERVIÇO/ MÊS	12		
2	Serviços técnicos especializados de supervisão, fiscalização técnica e controle tecnológico das obras.	SERVIÇO/ MÊS	12		
TOTAL					R\$

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Em, ____ de _____ de 2025.

CNPJ_____
Firma Proponente (Assinatura)_____
Nº do CREA/CAU_____
Engenheiro/Arquiteto Responsável
(assinatura)

ANEXO II

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação)

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; Nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS
CONSTANTES DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR**

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
não se enquadra em nenhum dos fatos impedimentos constantes no Regulamento Interno de
Licitações e Contratos da CODEMAR, bem como está ciente da responsabilidade sobre as
informações prestadas.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ.

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS QUE SERÃO DESENVOLVIDAS E VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, NO ÂMBITO DA CODEMAR.

CONTROLE DE REVISÕES					
Rev	Descrição	Data	Responsável	Matrícula	Rubrica
0	Emissão inicial		Felipe Noujain	478	
1	Revisão		Felipe Noujain	478	
2	Revisão		Ulisses Sá	528	

1. INTRODUÇÃO:

1.1.A Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR é uma sociedade de economia mista criada através da Lei Municipal nº 005/2013, que tem o papel de elaborar e executar projetos estratégicos de fomento ao desenvolvimento do município, articulando ações e políticas públicas que olhem, ao mesmo tempo, para o bem-estar do cidadão e para a preservação do meio ambiente. A atuação da Codemar se dá por meio de oito eixos estratégicos de inovação: turismo; agroalimentar; tecnologia; cidade sustentável; saúde; desenvolvimento urbano e mercado imobiliário; polo industrial; e porto.

1.2.A Codemar trabalha articulada com as diferentes secretarias, institutos e demais empresas da Prefeitura, seja alavancando suas ações específicas dentro de cada eixo, seja executando diretamente ou complementando algumas delas. Neste sentido esta companhia possui a necessidade de serviços das mais variadas especialidades e formas, e neste caminho, o presente processo visa a contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados de consultoria em coordenação, assessoramento, elaboração e desenvolvimento de estudos, planos, programas, modelagens, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos voltados ao desenvolvimento estratégico integrado do município de Maricá/RJ, no âmbito da CODEMAR, em conformidade ao descrito neste Termo de Referência.

1.3.Sendo assim, o presente instrumento visa estabelecer os requisitos mínimos a serem observados na futura contratação, detalhar o objeto de forma objetiva, além de orientar, descrever e disciplinar os critérios e procedimentos que nortearão a relação da futura CONTRATADA com a CODEMAR.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos de assessoramento, gerenciamento, supervisão, fiscalização técnica e controle tecnológico das obras que serão desenvolvidas e voltadas ao desenvolvimento estratégico integrado do município de Maricá/RJ, no âmbito da CODEMAR.

2.2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Contratação de empresa especializada em engenharia para realização de serviços técnicos de assessoramento, gerenciamento, supervisão, fiscalização técnica e controle tecnológico das obras que serão desenvolvidas e voltadas ao desenvolvimento estratégico integrado do município de Maricá/RJ, no âmbito da CODEMAR, em conformidade ao descrito neste Termo de Referência.	SERVIÇO

2.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços técnicos de assessoramento, gerenciamento, supervisão, fiscalização técnica e controle tecnológico das obras que serão desenvolvidas e voltadas ao desenvolvimento estratégico integrado do município de Maricá/RJ, no âmbito da CODEMAR, conforme descrito no escopo desta contratação.

2.3.1. Para tanto, caberá à futura CONTRATADA disponibilizar a equipe técnica necessária para desempenhar as funções de assessoramento, gerenciamento, supervisão, fiscalização técnica e controle tecnológico das obras que serão desenvolvidas e voltadas ao desenvolvimento estratégico integrado do município de Maricá/RJ, no âmbito da CODEMAR, bem como as ferramentas e instalações físicas para subsidiar os desempenhos dos trabalhos, confecção dos relatórios gerenciais, dentre outros.

2.3.2. Ademais, também deverão ser considerados todos os elementos que compõem a proposta da licitante, apresentada no dia do certame licitatório.

2.4. ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO;

Sendo este objeto da primeira Ordem de Serviço (OS).

Os serviços de Assessoramento e Gerenciamento incluem:

- (i) Assessoria à equipe da CODEMAR;
- (ii) Disponibilização de recursos necessários previstos em orçamento para realização da assessoria;
- (iii) Identificação e desenvolvimento de metodologias, melhores práticas, políticas, normas, procedimentos e templates de documentos de gerenciamento de projetos e obras;
- (iv) Definição das ferramentas de gerenciamento de projetos e obras;
- (v) Revisão e adequação de projetos e demais demandas pertinentes predecessoras a licitação de obras;
- (vi) Estudos preliminares e otimização de recursos.
- (vii) Definir ferramentas para o gerenciamento, acompanhamento e avaliação da execução físico-financeira das Obras sob responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento de Maricá

(CODEMAR);

- (viii) Coordenar, acompanhar e dar suporte na elaboração dos documentos técnicos;
- (ix) O repositório e gerenciamento para comunicação e riscos dos projetos e obras;
- (x) Assessorar a Contratante na avaliação dos impactos de fatos imprevistos sobre o andamento das suas atividades, ou sobre a realização de obras, serviços especiais e atividades afins;
- (xi) Elaborar relatórios administrativos, financeiros, pareceres, e propostas para auxiliar a Companhia de Desenvolvimento de Maricá (CODEMAR) na implementação de suas atividades;
- (xii) Apoiar a análise dos pareceres em processos administrativos produzidos pela equipe da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (CODEMAR);
- (xiii) Emitir pareceres técnicos referentes às solicitações de alterações contratuais referentes à execução das obras supervisionadas e serviços propostos;
- (xiv) Participar das reuniões periódicas com as equipes de trabalho, para discutir a evolução do cronograma, o cumprimento do orçamento e outros problemas que eventualmente surjam ao longo dos projetos;
- (xv) Elaboração e controle de cronogramas, orçamentos e alocação de recursos para garantir a entrega eficiente de obras;
- (xvi) Gerenciamento ambiental, monitoramento e controle dos impactos ambientais dos projetos e garantia de conformidade com as regulamentações ambientais;
- (xvii) Gerenciamento de custos, controle e análise dos custos dos projetos, incluindo elaboração e análise de orçamentos na fase prévia a contratação da obra;
- (xviii) Gerenciamento de riscos, identificação, avaliação e mitigação de riscos que possam impactar no projeto;
- (xix) Gerenciamento de comunicação, facilitação da comunicação eficaz entre todos os stakeholders, incluindo a equipe do projeto, equipe de fiscalização e fornecedores.

2.5. SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS

Sendo este objeto por demanda de Ordem de Serviço (OS).

Os principais serviços irão compreender:

- (i) Supervisão, gerenciamento e acompanhamento da execução dos projetos, incluindo controle dos processos e padrões de gerenciamento, dando suporte aos fiscais de contratos da CODEMAR em suas atividades;
- (ii) Elaboração, controle e acompanhamento de cronogramas, orçamentos e alocação de recursos para garantir a entrega eficiente das obras.
- (iii) Suporte técnico especializado em todas as fases do ciclo de vida do projeto, desde o planejamento inicial até a entrega final, assegurando a eficiência e a qualidade das obras.
- (iv) Gerenciamento de custos, controle e análise dos custos do projeto, incluindo análise dos orçamentos.
- (v) Gerenciamento de riscos, identificação, avaliação e mitigação de riscos que possam impactar na execução do projeto.
- (vi) Gerenciamento de comunicação, facilitação da comunicação eficaz entre todos os stakeholders, incluindo a equipe do projeto, equipe de fiscalização e fornecedores.
- (vii) Gerenciamento, supervisão e administração das informações de execução contratual dos

fornecedores, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas.

- (viii) Assessoramento da equipe da CODEMAR na gestão ambiental das obras contratadas, avaliação de impacto ambiental, além da supervisão de medidas mitigadoras e de conformidade com os requisitos de licenciamento ambiental;
- (ix) Consultoria, planejamento e desenvolvimento de planos estratégicos das obras em andamento e as que serão executadas;
- (x) Suporte técnico especializado em todas as fases do ciclo de vida dos projetos, desde o planejamento inicial até a entrega final, assegurando a eficiência e a qualidade das obras;
- (xi) O Gerenciamento da obra deverá ser realizado por uma equipe interna de gerenciamento de projeto e deverá implementar o plano de projeto, incluindo a gestão de contratos, o controle do cronograma e do orçamento, auxiliar a equipe da CODEMAR na gestão dos recursos e a execução das tarefas necessárias para concluir o projeto;
- (xii) Acompanhar o andamento das atividades executadas pelas equipes de construção envolvidas no projeto, incluindo engenheiros, arquitetos, empreiteiros, subempreiteiros e fornecedores para garantir que ele esteja sendo executado de acordo com o plano, identificar e resolver quaisquer problemas e ajustar o plano, se necessário;
- (xiii) Caberá à equipe de supervisão acompanhar o andamento das atividades executadas pelas equipes de construção envolvidas no projeto, incluindo engenheiros, arquitetos, empreiteiros, subempreiteiros e fornecedores para garantir que ele esteja sendo executado de acordo com o plano, identificar e resolver quaisquer problemas e ajustar o plano, se necessário;
- (xiv) Caberá à equipe de planejamento definir os objetivos do projeto, o escopo, as metas, o cronograma, as equipes de trabalho e os recursos necessários para executar o projeto;
- (xv) Caberá à equipe de fiscalização técnica: acompanhar todas as etapas das obras, identificar possíveis desvios no projeto e garantir que o trabalho esteja sendo executado de acordo com as especificações, regulamentações e padrões de qualidade aplicáveis.
- (xvi) Caberá à equipe de controle tecnológico a realização de ensaios e testes para garantir a qualidade dos materiais utilizados na construção e a conformidade com as normas e regulamentos técnicos aplicáveis.

No âmbito da ordem de serviço a ser emitida, deverá ser elaborado Relatório Mensal sobre a prestação dos serviços da executora dos projetos, dirigido ao fiscal do contrato, visando relatar todos os serviços realizados no período, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

Tais Relatórios deverão ser elaborados e entregues à Contratante, até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao período relatado, emitido em 01 (uma) via impressa e em meio digital, em formato/extensão “.pdf”, em escala compatível com o formato A4, contendo:

- i) Dados do contrato;
- ii) Apresentação geral do projeto em andamento;
- iii) Dados do contrato da supervisora e da executora da obra;
- iv) Dados de demanda da obra;
- v) Dados com Justificativa da obra;
- vi) Cronologia do contrato (publicações do JOM)

- vii) Localização da obra;
- viii) Diagnóstico (coleta, tratamento e armazenamento de dados com todas as atividades realizadas pela executora no período, incluindo como anexos os pareceres e laudos técnicos elaborados no período se pertinente);
- ix) Indicadores que permitam avaliar o estágio dos serviços/empreendimentos acompanhados pela Contratada, seus pontos críticos se existentes e os reflexos de dificuldades surgidas não previstas, com recomendações de correção e solução;
- x) Resumo do conjunto de atividades e produtos desenvolvidos por Ordens de Serviço (OSs);
- xi) Atas das reuniões realizadas, incluindo lista de presença e/ou outras evidências de realização de tais reuniões

A análise e aprovação dos relatórios mensais apresentados em cada período será realizada pela equipe da Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, prazo esse que será interrompido pelo período que demandar a Consultora no intuito de suprir e corrigir eventuais deficiências detectadas, sendo a sua aprovação condição para os pagamentos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. DA OPORTUNIDADE:

3.1.1. A Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR é uma sociedade de economia mista criada através da Lei Municipal nº 005/2013, que tem o papel de elaborar e executar projetos estratégicos de fomento ao desenvolvimento do município, articulando ações e políticas públicas que olhem, ao mesmo tempo, para o bem-estar do cidadão e para a preservação do meio ambiente. A atuação da Codemar se dá por meio de oito eixos estratégicos de inovação: turismo; agroalimentar; tecnologia; cidade sustentável; saúde; desenvolvimento urbano e mercado imobiliário; polo industrial; e porto.

3.1.2. A Codemar trabalha articulada com as diferentes secretarias, institutos e demais empresas da Prefeitura, seja alavancando suas ações específicas dentro de cada eixo, seja executando diretamente ou complementando algumas delas. Neste sentido esta companhia possui a necessidade de serviços das mais variadas especialidades e formas, e, neste caminho, o presente processo visa ao atendimento de demanda recorrente quanto à prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento, gerenciamento, supervisão, fiscalização técnica e controle tecnológico das obras que serão desenvolvidas e voltadas ao desenvolvimento estratégico integrado do município de Maricá/RJ, no âmbito da CODEMAR, em conformidade ao descrito neste Termo de Referência.

3.1.3. Constitui objetivo principal da Codemar o fomento do desenvolvimento econômico e social do Município de Maricá, o que se pretende viabilizar mediante a execução de projetos que possibilitem atrair e reter novos empreendimentos.

3.1.4. Para o alcance de tal objetivo, a Codemar necessita incrementar os recursos técnicos, materiais e humanos de que dispõe, bem como adotar metodologias específicas e qualificações técnicas profissionais intrínsecas que permitam a perfeita execução do objeto desta contratação.

3.1.5. Sendo assim, o presente instrumento visa estabelecer os requisitos mínimos a serem observados na futura contratação, detalhar o objeto de forma objetiva, além de orientar, descrever e

disciplinar os critérios e procedimentos que nortearão a relação da futura CONTRATADA com a CODEMAR.

3.1.6. PROJETOS DA CODEMAR QUE PODERÃO SER CONTEMPLADOS COMO PARTE DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

Os projetos das obras elencados a seguir são alguns dos que serão desenvolvidos no âmbito da CODEMAR e poderão fazer parte dos objetos gerenciados e acompanhados pela futura contratada não se limitando a estes;

- Implantação do Entrepasto Pesqueiro no bairro Barra de Maricá com área construída de aproximadamente 468 m², além da terraplenagem e urbanização de seu entorno em aproximadamente 1.120 m², capacidade de armazenamento de 4,5 toneladas de pescado, além da construção das instalações e edificações de apoio no bairro de Ponta Negra;
- Reforma e Ampliação da pista de pouso e decolagem do Aeroporto de Maricá, contemplando terraplanagem da área, drenagem superficial, pavimentação e sinalização;
- Construção de 4 (quatro) Hangares em estrutura metálica, piso de concreto armado sob estacas com área construída de aproximadamente 10.140,00 m², para armazenamento de aeronaves, no Aeroporto de Maricá;
- Implantação de Barreira Acústica no Aeroporto de Maricá contemplando um perímetro de aproximadamente 1840,00 metros lineares de proteção;
- Criação do Museu Beth Carvalho com reforma da casa que pertenceu a cantora e construção de anexo para abrigar bares e restaurante;
- Criação do Museu Maysa com reforma da casa que pertenceu a cantora e construção de anexo para abrigar bares e restaurante;

Em consonância com as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento estratégico integrado do município de Maricá/RJ, a CODEMAR objetiva viabilizar a execução de uma gama de novos projetos, que, embora não detalhados neste instrumento, poderão vir a ser contemplados como escopo do objeto licitatório.

3.1.7. As obras citadas neste instrumento e a gama de novos projetos não detalhados aqui, representam um grande investimento de recursos da CODEMAR, sendo estruturantes para a cidade de Maricá, e devendo ocorrer praticamente ao mesmo tempo. Para isto, é necessária uma estrutura de assessoramento, gerenciamento, supervisão, fiscalização técnica e controle tecnológico eficaz e adequada a esta necessidade.

3.1.8. O volume de obras concomitantes demanda ensaios técnicos, supervisão, interpretação de resultados, proposição de soluções de execução, revisão constante de projetos, gerenciamento para garantir cumprimento de cronogramas e fiscalização técnica da execução das obras. Essa demanda não consegue ser absorvida pela atual estrutura da CODEMAR, sendo necessária a contratação de empresa com equipe técnica para suprir esta deficiência para o período de execução das obras.

3.1.9. Desse modo, justifica-se a execução indireta da supervisão, gerenciamento, fiscalização e controle tecnológico das obras que serão desenvolvidas no âmbito da CODEMAR, tendo em vista que a Administração Pública busca maior vantagem competitiva considerando custos e benefícios diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, fato esse ensejador desta forma de contratação, do que se a ela própria fizesse a contratação de cada profissional para executar cada serviço.

3.2. DO DISPOSITIVO LEGAL:

3.2.1. Tendo em vista que se tratam de serviços técnicos especializados de assessoramento, gerenciamento, supervisão, fiscalização técnica e controle tecnológico das obras que serão desenvolvidas e voltadas ao desenvolvimento estratégico integrado do município de Maricá/RJ, no âmbito da CODEMAR, a presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, no regime de contratação definido pelo **artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016**, estabelecendo o regime de **contratação empreitada por preço unitário** conforme *in verbis*:

“Art. 43. Os contratos destinados à execução de obras e serviços de engenharia admitirão os seguintes regimes:

I - empreitada por preço unitário, nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários;

3.2.2. Ademais, a contratação dar-se-á por um único lote, considerando a impossibilidade de parcelamento do objeto desta contratação em razão da dificuldade de executar a coordenação de diferentes equipes, metodologias, laboratórios e relatórios.

3.2.3. A afirmação anterior é baseada em experiência da CODEMAR em gestão de contratos anteriores, dentre os quais foi observado que em contratos que envolvam serviços correlatos (tecnicamente dependentes), a execução de parcelas por prestadores de serviço diferentes pode impactar a execução do objeto, além de implicar no aumento do risco do sucesso da contratação em razão da utilização de metodologias diferentes de execução que não são compatíveis.

3.3. DO ORÇAMENTO

3.3.1. O orçamento para presente licitação será **não sigiloso**, sendo o valor total estimado de R\$ 28.866.313,99 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e treze reais e noventa e nove centavos).

4. DA LICITAÇÃO:

4.1. Para o procedimento licitatório pretendido, os critérios a seguir foram escolhidos mediante a análise técnica, ressaltando a oportunidade e conveniência do gestor da pasta, conforme a seguir:

4.1.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1.2. Critério de aceitabilidade da proposta: Conforme disposições do artigo 56. da Lei Federal nº 13.303/2016, c/c artigo 76 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR;

4.1.3. Critério de julgamento da proposta: Melhor combinação de técnica e preço, conforme artigo 54, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.1.4. Modo de Disputa: Fechado conforme estabelece o art. 35 c/c 52, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016;

4.1.5. Procedimento de Licitação: Presencial, conforme prerrogativa legal conferida à Administração Pública, sendo prazo de publicidade do certame elemento suficiente para garantir a participação efetiva das empresas interessadas e a ampla concorrência;

4.1.6. A opção pela forma presencial desta licitação por Técnica e Preço se justifica para se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, com a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o certame presencial e verificação das condições de habilitação e execução da proposta. Também se ganha celeridade com a possibilidade de diligências destinadas a

esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

4.1.7. Regime de Contratação: Empreitada Por Preço Unitário, conforme dispõe o artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.2.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos, jurídicos e econômicos da presente licitação é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde este certame é originário.

4.2.2. O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

4.2.3. Será nomeada comissão técnica de avaliação das propostas, composta por no mínimo 03 (três) membros, aos quais incumbirá a análise e avaliação das propostas técnicas.

4.3. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE "A"

4.3.1. DA PROPOSTA TÉCNICA

4.3.1.1. Na avaliação técnica e julgamento das propostas será qualificada e classificada a proposta técnica que obtiver pontuação total igual ou superior a 70,0 pontos.

4.3.1.2. O patamar mínimo de 70,0 pontos é suficiente e razoável, do ponto de vista técnico, para permitir a permanência na disputa somente de licitantes medianamente qualificados.

4.3.1.3. A nota da Proposta Técnica corresponderá à média aritmética simples das notas de cada membro da Comissão Técnica de Avaliação, a ser constituída.

4.3.1.4. A nota apurada será a NOTA TÉCNICA (NT) de cada proposta.

4.3.1.5. Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando-se em consideração as seguintes pontuações máximas, conforme quadro abaixo:

4.3.1.5.1. Os pontos máximos por item da proposta técnica são:

A - Equipe Técnica – 100 pontos;

B – Experiência da Empresa – 100 pontos

C - Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho – 100 pontos.

4.3.1.5.2. A nota final da proposta técnica NT será calculada por média aritmética simples $NT = (A+B+C)/3$

4.3.1.5.3. Tabela A – Equipe Técnica

ITEM	EQUIPE TÉCNICA	ATESTADOS	Nº ATESTADO	PONTO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO FINAL
Coordenador Geral					25 Pontos
1	Engenheiro ou Arquiteto – Coordenador Geral: Profissional formado em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, com no mínimo 15 anos de formado e experiência em Coordenação de Gerenciamento Programa e/ou Supervisão de Obras de	Coordenação de Gerenciamento de Obras de Infraestrutura, contemplando Metodologia PMBOK;	1	5	5
		Coordenação de Supervisão de Obras de Infraestrutura, contemplando drenagem, sistema viário	1	5	5

	infraestrutura urbana:	e obras OAE;			
		Coordenação de Apoio ao Gerenciamento de PPP (Parcerias Público Privada);	1	5	5
		Coordenação de Gerenciamento de Programas e/ou Obras de Infraestrutura com metodologia BIM;	1	5	5
		Coordenação de Gerenciamento e/ou Supervisão de obras metroferroviárias urbana para transporte de passageiro;	1	5	5
Engenheiro Sênior -					20
2	Engenheiro Sênior: Profissional formado em Engenharia Civil, com no mínimo 10 anos de formado, com experiência em Gerenciamento Programa e/ou Supervisão de obras de infraestrutura;	Experiência em Gerenciamento e/ou a Supervisão e/ou à Fiscalização de obra de edifcações na área da saúde;	1	5	5
		Experiência em Gerenciamento e/ou Supervisão de Obras de Túnel Urbano;	1	5	5
		Experiência em Gerenciamento de Programas e/ou Obras de Infraestrutura com metodologia BIM;	1	5	5
		Gerenciamento e/ou Supervisão de obras metroferroviárias urbana para transporte de passageiro;	1	5	5
Engenheiro Pleno					15

3	Engenheiro Pleno: Profissional formado em Engenharia Civil, com no mínimo 08 anos de formado e experiência em Gerenciamento Programa e/ou Supervisão de obras de infraestrutura;	Gerenciamento e/ou Supervisão de Obras de Saneamento;	1	5	5
		Gerenciamento e/ou Supervisão ambiental de Obras Públicas	1	5	5
		Supervisão de Obras de Infraestrutura, contemplando drenagem, sistema viário e obras OAE;	1	5	5
Engenheiro Sênior -Especialista em Planejamento					15
4	Engenheiro Sênior: Profissional formado em Engenharia, com no mínimo 10 anos de formado e experiência em Gerenciamento Programa e/ou Supervisão de obras de infraestrutura;	Experiência em Coordenação de Planejamento de Gerenciamento e/ou Supervisão de obras metroferroviárias urbana para transporte de passageiro;	1	5	5
		Experiência em Coordenação de Planejamento de Gerenciamento de Programas e/ou obras de Infraestrutura com metodologia BIM;	1	5	5
		Experiência em Coordenação de Gerenciamento de Obras de Infraestrutura, contemplando Metodologia PMBOK;	1	5	5
Engenheiro Ambiental Sênior					10

	Engenheiro Ambiental Sênior: Profissional formado em Engenharia Ambiental, com no mínimo 10 anos de formado e experiência em Gerenciamento Programa e/ou Supervisão de obras de infraestrutura;	Experiência em Supervisão Ambiental de Obras de infraestrutura urbana, contemplando: recuperação ambiental.	1	10	10
Engenheiro Segurança do Trabalho Pleno					10
	Engenheiro Segurança do Trabalho Pleno: Profissional formado em Engenharia, com pós graduação em Segurança do Trabalho, com no mínimo 08 anos de formado, com experiência em Gerenciamento Programa e/ou Supervisão de obras de infraestrutura;	Experiência em Gerenciamento e/ou Supervisão de obras de infraestrutura urbana;	1	10	10
Advogado Sênior					05
3	Advogado Sênior: Profissional formado em Direito, com no mínimo 10 anos de formado e experiência em Gerenciamento Programa e/ou Supervisão de obras de infraestrutura;	Experiência em assessoria jurídica em Gerenciamento de Programas e/ou empreendimentos;	1	5	5
TOTAL					100

4.3.1.5.4. A experiência da Equipe Técnica comprovar-se-á através da apresentação de fichas curriculares, Certidão de Acervo Técnico (devidamente registrados no Conselho Profissional competente), Atestados, Contratos de Trabalho ou experiência anotada em CTPS. Deverão ainda, ser apresentados os currículos dos profissionais, juntamente com a comprovação de regularidade perante os Conselhos Profissionais, quando for o caso. Os atestados poderão ser emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas.

4.3.1.5.5. Um mesmo atestado poderá comprovar mais de um item, desde que o serviço esteja contemplado no mesmo.

4.3.1.5.6. Tabela B - Experiência da Empresa

QUESITO	DISCRIMINAÇÃO	Nº Atestado	Ponto por Atestado	Pontuação Final
1	Certificação do Selo Sustentabilidade Mumbuca Verde	-	-	5
2	Gerenciamento de Obras de Infraestrutura, contemplando Metodologia PMBOK;	2	5	10
3	Supervisão de Obras de Infraestrutura, contemplando drenagem, sistema viário e obras OAE;	2	5	10
4	Gerenciamento e/ou Supervisão ambiental de Obras Públicas;	2	5	10
5	Gerenciamento e/ou a Supervisão e/ou à Fiscalização de obra de edificações não residenciais;	1	5	5
6	Gerenciamento e/ou a Supervisão e/ou à Fiscalização de obra de edificações na área da saúde;	1	5	5
7	Gerenciamento e/ou Supervisão de Obras de Túnel Urbano;	2	5	10
8	Gerenciamento e/ou Supervisão de obras metroferroviárias urbana para transporte de passageiro;	1	5	5
9	Apoio ao Gerenciamento de PPP (Parcerias Público Privada);	1	5	5
10	Gerenciamento de Programas de Infraestrutura com metodologia BIM;	1	5	5
11	Gerenciamento de Programas e/ou empreendimento, incluindo elaboração de termos de referência, planejamento, gestão ambiental e social, com utilização de sistema informatizado de gerenciamento;	1	5	5
12	Gerenciamento e/ou Supervisão de Obras de Praças Públicas;	2	5	10
13	Gerenciamento e/ou Supervisão de Obras de Saneamento;	1	5	5
14	Gerenciamento e/ou Supervisão de Obras e/ou projetos de desvio de tráfego	1	5	5
15	Elaboração de Orçamento para obras públicas;	1	5	5
TOTAL				100

4.3.1.5.7. Para comprovação da capacidade técnica deverão ser relacionados os trabalhos desenvolvidos pela empresa licitante, devidamente comprovados através de atestados, com suas respectivas Certidões de Acervo Técnico emitidos por Conselho Profissional.

4.3.1.5.8. Um mesmo atestado com CAT poderá atender mais de um item, desde que o serviço esteja contemplado no mesmo.

4.3.1.5.9. Será permitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica para a comprovação da experiência de todos os itens exigidos, porém, não será aceito o somatório de atestados diferentes, para a comprovação do quantitativo mínimo exigido para cada item.

4.3.1.5.10. Tabela C - Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho

QUESITO	DISCRIMINAÇÃO	Excelente	Bom	Regular	Inadequado
A	Conhecimento do Problema TOTAL 50 PONTOS				
A.1	Conhecimento geral do objeto deste certame e das atividades a serem executadas.	10	7	4	0
A.2	Conhecimento das atividades a serem desenvolvidas no Assessoramento e Gerenciamento, tais como coordenação, disponibilização de recursos, desenvolvimento de metodologias e ferramentas, revisão de projetos, otimização de recursos, suporte técnico, elaboração de documentos técnicos, gerenciamento de comunicação, riscos, custos, cronogramas, e questões ambientais, com o objetivo de garantir o bom andamento e a conformidade das ações voltadas ao desenvolvimento estratégico integrado do município de Maricá/RJ.	10	7	4	0
A.3	Conhecimento das atividades a serem desenvolvidas na Supervisão e fiscalização das obras com organograma de equipe, descritivo de funções, periodicidade de relatórios, apresentação de modelos de relatórios.	10	7	4	0
A.4	Conhecimento das atividades a serem desenvolvidas no Controle Tecnológico/ ensaios para as obras com organograma de equipe, descritivo de funções, descritivo de ensaios a serem realizados, periodicidade de ensaios e relatórios com apresentação de modelos de relatório.	10	7	4	0
A.5	Aspectos relevantes a considerar no desenvolvimento do trabalho: descrição, de forma abrangente, de todos os aspectos considerados relevantes, problemas potenciais e possíveis soluções	10	7	4	0
B	Plano de Trabalho TOTAL 30 PONTOS				
B.1	Descrição das atividades, tarefas e	10	7	4	0

	produtos a serem desenvolvidos na execução dos serviços.				
B.2	Estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços.	10	7	4	0
B.3	Fluxograma das atividades a serem desenvolvidas E definição das atribuições e responsabilidades das equipes.	10	7	4	0
C	Metodologia TOTAL 20 PONTOS				
C1	Descrição das técnicas e métodos aplicáveis ao desenvolvimento das atividades.	20	14	8	0
	TOTAL	100	70	40	0

4.3.1.6. A licitante deverá demonstrar, através de uma dissertação de, no máximo 50 (cinquenta) folhas, o pleno conhecimento das especificidades do trabalho que se propõe a executar e constantes neste Termo de Referência.

4.4. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE "B"

4.4.1. PROPOSTA DE PREÇOS

4.4.1.1. Conterá no Formulário Oficial de Proposta de Preços a Planilha de Preços Unitários, conforme anexo II deste TR;

4.4.1.2. A Comissão de Licitação poderá retificar possíveis erros aritméticos, prevalecendo os preços unitários sobre o total e as parcelas das etapas sobre o valor global.

4.4.1.3. CÁLCULO DA NOTA DE PREÇOS: A nota referente à Proposta de Preços de cada licitante será calculada a partir do resultado obtido pela fórmula a seguir:

$$NP = 100 - \left(\frac{Po - Pm}{Ve - Pm} \right) * 20$$

Onde:

NP = Nota de Preço obtida pela Licitante;

Ve = Valor estimado neste Edital;

Po = Preço ofertado pela Licitante; e

Pm = Preço mínimo ofertado.

4.4.1.4. A pontuação referente às propostas de preços será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais em consonância com a NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na Decimal.

4.5. PONTUAÇÃO FINAL

4.5.1. Nota Final será obtida a partir do resultado obtido pela fórmula a seguir:

$$NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$$

Onde:

NF = Nota Final da proposta;

NT = Nota Técnica (da proposta técnica) da licitante;

NP = Nota de Preços (da proposta de preços) da licitante

4.5.2. Os cálculos da Nota Final, deverão ser calculados até a segunda casa decimal, desprezando as demais, em consonância com a NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na Decimal.

4.5.3. Será julgada VENCEDORA a LICITANTE que obtiver na Nota Final a MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO (NF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de NF.

4.5.4. Havendo igualdade na NOTA FINAL (NF) entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados para desempate, na ordem em que se encontram enumerados, os critérios dispostos no Art.55, da Lei 13.303 de 2016.

4.5.5. Serão DESCLASSIFICADAS, segundo o art.56, da Lei 13.3013/2016, as empresas que:

4.5.5.1. Contenham vícios insanáveis;

4.5.5.2. Descumpram especificações técnicas ou orientação constantes do instrumento convocatório;

4.5.5.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, ou seja, abaixo de 70% (setenta por cento) do preço apresentado pela CODEMAR;

4.5.5.4. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º, do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 desta Lei;

4.5.5.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;

4.5.5.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.5.5.7. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos, ressalvado o caso em que claramente estiver correto o valor numérico comprovado por meio da Planilha de Preços. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

4.5.5.8. No caso de divergências entre as colunas de discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

4.5.5.9. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

4.5.5.10. Se houver empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço reduzida, atendendo ao disposto no art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "C"

4.6.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Trabalhista.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Qualificação Técnica Operacional

5.2. 5.1.1. Os interessados em participar da licitação deverão dispor de comprovação de experiência em porte e complexidades similares ao objeto desta licitação, com as seguintes características e quantitativos mínimos:

Item	DISCRIMINAÇÃO
1	Gerenciamento de Obras de Infraestrutura, contemplando Metodologia PMBOK;
2	Supervisão de Obras de Infraestrutura, contemplando drenagem, sistema viário e obras OAE;
3	Gerenciamento e/ou Supervisão ambiental de Obras Públicas;
4	Gerenciamento e/ou a Supervisão e/ou à Fiscalização de obra de edificações não residenciais;
5	Gerenciamento e/ou a Supervisão e/ou à Fiscalização de obra de edificações na área da saúde;
6	Gerenciamento e/ou Supervisão de Obras de Túnel Urbano;
7	Gerenciamento e/ou Supervisão de obras metroferroviárias urbana para transporte de passageiro;
8	Apoio ao Gerenciamento de PPP (Parcerias Público Privada);
9	Gerenciamento de Programas de Infraestrutura com metodologia BIM;
10	Gerenciamento de Programas e/ou empreendimento, incluindo elaboração de termos de referência, planejamento, gestão ambiental e social, com utilização de sistema informatizado de gerenciamento;
11	Gerenciamento e/ou Supervisão de Obras de Praças Públicas;
12	Gerenciamento e/ou Supervisão de Obras de Saneamento;
13	Gerenciamento e/ou Supervisão de Obras e/ou projetos de desvio de tráfego
14	Elaboração de Orçamento para obras públicas;

Nota: Um mesmo atestado poderá atender mais de um item, desde que o serviço esteja contemplado no mesmo.

5.1.2 Será permitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica para a comprovação da experiência de todos os itens exigidos, porém, não será aceito o somatório de atestados diferentes, para a comprovação do quantitativo mínimo exigido para cada item.

5.1.3. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo LICITANTE para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a

substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

5.1.4. No caso de o profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA/CAU, conforme o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

5.1.5. No caso de o RESPONSÁVEL TÉCNICO não pertencer ao quadro permanente da empresa, o acervo do profissional será aceito, desde que, a PROPONENTE demonstre, por meio de DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO, que será firmado o vínculo entre o profissional e a empresa através de Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum na data da celebração do contrato com a Administração.

5.1.6. As quantidades de profissionais que irão compor as equipes técnicas e a de mão-de-obra estão mais bem explicitadas por meio do anexo II.

5.2. Qualificação Técnica Profissional

5.2.1 A avaliação da qualificação técnica profissional se dará com base nos documentos apresentados na proposta técnica, conforme subitem 4.3.1.5.3.

6. DIRETRIZES GERAIS DOS SERVIÇOS, ESCOPO E CUSTOS

6.1. O escopo dos serviços contemplará os descritos nos anexos seguintes: Anexo II – Formulário de Proposta de Preços e Planilha de Preços Unitários e as etapas descritas no Anexo IV – Cronograma físico-financeiro.

6.2. Após a assinatura do contrato, a CODEMAR emitirá à empresa CONTRATADA a Ordem de Início com a publicação no Jornal Oficial de Maricá - JOM;

6.3. A CONTRATADA receberá a Ordem de Início para o cumprimento dos prazos de mobilização exigidos neste Termo de Referência;

6.4. As alterações na programação devido a chuvas ou quaisquer outras situações alheias à gestão da CODEMAR, serão informadas à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

6.5. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá verificar, junto com a Fiscalização, todas as providências e interfaces com as demais áreas por estar em região do aeroporto e próxima a habitações;

6.6. Os quantitativos de serviços e fornecimento de mão de obra deverão ser observados bem como a sequência e desenvolvimento dos trabalhos, conforme proposição a ser apresentada pela empresa ofertante;

6.7. A CONTRATADA deverá apresentar, em no máximo 3 (três) dias após o recebimento da Ordem de Início, o plano de trabalho final (tanto em meio físico quanto por meio digital) de todos os serviços, mão de obra e procedimentos referentes à execução do contrato, para prévia aprovação pela CODEMAR, visando o atingimento dos prazos e qualidade esperadas;

6.8. Antes do efetivo início dos serviços, será realizada reunião da equipe da CODEMAR com a equipe técnica da CONTRATADA, visando esclarecimentos gerais dos serviços a serem executados,

requerimentos técnicos bem como rotinas e procedimentos de serviços a serem fielmente seguidos pela CONTRATADA;

6.9. A CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra, materiais e equipamentos adequados e suficientes para execução dos serviços nas condições descritas nesse Termo de Referência, baseada no Plano de trabalho proposto pela empresa e aprovado pela fiscalização que deve ser fiel ao **Anexo IV – Cronograma Físico- Financeiro**;

6.9.1. A CONTRATADA deverá estar atenta às restrições de horário de trabalho em todas as obras e em especial nas obras na área do Aeroporto, conforme orientações da Diretoria de Operações Aeroportuárias e da Engenharia da CODEMAR;

6.10. Havendo necessidade de execução de serviços tais como o controle tecnológico, topografia e sondagens com coleta de materiais para ensaios em diferentes horários e locais dos definidos no Plano de Trabalho proposto pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá informar à Engenharia da CODEMAR com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas para providências, se necessário;

6.11. A programação da execução dos serviços tais como topografia, sondagens, controle tecnológico e coleta de materiais para ensaios apresentada no Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização deverá ser rigorosamente seguida pela CONTRATADA;

6.12. A programação dos relatórios apresentada no Plano de Trabalho a ser aprovado pela Fiscalização deverá ser rigorosamente seguida pela CONTRATADA;

6.13. A CONTRATADA deverá manter equipe tecnicamente adequada para executar os serviços objeto deste Termo de Referência nos prazos e qualidade solicitados. Os custos com a equipe técnica incluindo deslocamentos, alojamentos, equipamentos e refeições deverão estar incluídos na proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.14. A CODEMAR, a seu critério e sem assumir ônus de qualquer espécie poderá exigir a imediata substituição de qualquer dos contratados pela CONTRATADA.

6.15. Todos os serviços de controle tecnológico e de campo deverão ser executados por pessoal especializado e com equipamento de segurança (EPI e EPC) adequado.

6.16. Os custos relativos a uniformes, equipamentos de segurança, alimentação, transporte de pessoal e ferramentas manuais, alojamentos, equipamentos de escritório e demais equipamentos necessários a boa execução dos serviços deverá ser considerado sobre a mão de obra na formação do preço unitário dos serviços.

6.17. Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá providenciar que seus funcionários participem dos cursos obrigatórios fornecidos pela CODEMAR, caso necessário, devido a proximidade de serviços com o Aeroporto.

6.18. Os custos com cursos obrigatórios (trabalho em altura, por exemplo) correrão por conta da CONTRATADA.

6.19. Todo e qualquer equipamento utilizado nos ensaios e controle tecnológico, deverá estar em perfeitas condições de uso, calibração e capacidade, e possuir rendimento adequado às funções as quais se destinam.

6.20. A CONTRATADA será responsável pela mobilização da mão-de-obra, dos equipamentos, das ferramentas e dos materiais necessários à execução dos serviços ora contratados.

- 6.21.** A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização de pessoal, máquinas, equipamentos, laboratórios e materiais imediatamente após o recebimento da Ordem de Início e ou Ordem de Serviço, atendendo aos prazos máximos especificados nas mesmas.
- 6.22.** Em caso de ocorrência de chuvas fortes que atrapalhem o andamento dos serviços diretamente impactados por esse fenômeno, a CONTRATADA deverá apresentar os relatórios emitidos pelos INMET (Instituto Nacional de Meteorologia), obtidos no sítio do Instituto (www.inmet.gov.br), quando solicitar a prorrogação de prazo em virtude de chuvas.
- 6.23.** Estes relatórios deverão ser em gráficos (Portal INMET→ Observações→ Condições Registradas→ Gráficos), obtidos para a Estação Meteorológica que abranja a região do serviço, filtrados para o período de Chuva Acumulada 24h no mês, bem como para o período anual de Chuva Acumulada Mensal x Chuva (Normal Climatológica 61-90) e Chuva Acumulada Mensal x Nº de Dias com Chuva.
- 6.24.** Os serviços executados deverão seguir as orientações das normas brasileiras vigentes;
- 6.25.** Os ensaios e controles tecnológicos de concreto, solos e pavimentação deverão estar em consonância com as normas da ABNT.
- 6.26.** Todos os custos necessários à execução dos levantamentos, ensaios, testes e controles deverão estar contemplados nos preços propostos pela licitante.
- 6.27.** À CONTRATADA serão exigidos todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pertinentes durante a execução dos serviços, sendo a CONTRATADA passível de sanções caso não estejam atendendo as normas de segurança individual e/ou coletiva.
- 6.28.** Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com os modelos apresentados na proposta técnica, especificações deste Termo de Referência e orientações complementares emanadas pelos técnicos da CODEMAR, com os detalhes que se fizerem necessários para o atendimento aos atos normativos, à clareza e a boa técnica.

7. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

- 7.1.** Será admitida com a limitação de até 30% do valor do contrato a subcontratação para execução desse objeto em razão da especificidade do objeto requerido apenas em relação ao controle tecnológico das obras, desde que haja demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos no Edital, limitados à fração do objeto transferido, e à concordância da CODEMAR.
- 7.2. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:**
- 7.2.1** Não será permitida a participação em consórcio, haja vista a plena viabilidade de execução do objeto por empresa individual, possibilitando melhor gestão contratual. Ressalte-se que a vedação à participação de consórcios não prejudica a competitividade do certame, dadas as características do objeto frente às condições de mercado.

8. ÍNDICE DE REAJUSTE

- 8.1.** Os valores efetivamente contratados **poderão sofrer acréscimos ou supressões**, respeitados os limites estabelecidos no artigo 81, § 1º e 2º, da Lei nº 13.303/2016 para fins de execução contratual;
- 8.2.** O índice de reajustamento será aplicado a partir da data estipulada na proposta detalhe e somente poderá ser solicitado a partir de 1 (um) ano passado da apresentação desta;
- 8.3.** Será utilizado o índice **INCC (Índice Nacional da Construção Civil)** para eventuais reajustes, ou, no caso da extinção deste, outro que venha a substituir, tendo como data base o mês e ano da proposta.
- 8.4.** Quando houver alteração nos valores através de fatores supervenientes, determinado pelo Governo Federal ou órgão semelhante, a CONTRATADA poderá pleitear o realinhamento dos preços,

mediante requerimento prévio, mediante comprovação do aumento da matéria prima, valendo ressaltar que o aumento amplamente divulgado em âmbito nacional, pelas redes de comunicação.

9. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1. As penalidades a serem aplicadas seguirão o determinado neste Termo de Referência em consonância com a lei federal n.º 13.303/2016, c/c Lei federal anti-corrupção nº 12.846/2013, no que couber.

9.2. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

9.2.1 Não causam prejuízo à CODEMAR;

9.2.2 A CONTRATADA após a notificação, diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço.

9.2.3 Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que a CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

9.2.4 As multas contratuais exemplificadas poderão ser aplicadas também em Atas de Registro de Preços, quando for este modelo de contratação.

9.2.5 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR poderão ser aplicados nas hipóteses previstas no Art. 83, da Lei nº 13.303/2016 e nas seguintes:

9.2.6 Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;

9.2.7 Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CODEMAR e as circunstâncias no caso concreto.

9.3. Por fim, a CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a CODEMAR, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

9.4. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado à CODEMAR e a diligência da CONTRATADA para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

9.5. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

TABELA 1

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do contrato	5% (cinco por cento) por infração

6) inexecução parcial

7) descumprimento de obrigação contratual

2% (dois por cento) por infração

9.6. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 2
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do contratado)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

9.7. Rol exemplificativo da utilização da tabela 2:

TABELA 3
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresse acordo com a CODEMAR.	6
2	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste Termo de Referência.	6
4	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
5	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
6	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
7	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CODEMAR e a terceiros.	6
8	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito da CODEMAR.	5
11	Utilizar o nome da CODEMAR, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
12	Deixar de relatar à CODEMAR, toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
13	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
14	Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos Serviços/Produtos.	5
15	Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos Serviços/Produtos, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela fiscalização.	5
16	Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações da fiscalização.	5
17	Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.	5
18	Deixar de se sujeitar à fiscalização da CODEMAR, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
19	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
20	Deixar de relacionar-se com a CODEMAR, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
21	Não zelar pelas instalações da CODEMAR.	3
22	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas da CODEMAR e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3
23	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
24	Retirar das dependências da CODEMAR quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
25	Deixar de manter nas dependências da CODEMAR, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
26	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2

10. OBRIGAÇÕES

10.1. COMPETE A CODEMAR:

10.1.1. Exercer a coordenação geral com o apoio técnico da CONTRATADA para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.1.2. Emitir as Ordens de Serviço;

10.1.3. Atuar e decidir em questões que envolvam eventual interesse da CONTRATADA face às atividades contratadas;

10.1.4. Designar 03 (três) servidores da Companhia para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual.

10.1.5. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da CONTRATADA.

10.1.6. Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal no valor global de cada serviço ou fornecimento apresentado pela CONTRATADA.

10.1.7. Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços contratados.

10.2. COMPETE À CONTRATADA:

10.2.1 Exercer os serviços técnicos especializados de assessoramento, gerenciamento, supervisão, fiscalização técnica e controle tecnológico das obras que serão desenvolvidas e voltadas ao desenvolvimento estratégico integrado do município de Maricá/RJ, no âmbito da CODEMAR, no âmbito da CODEMAR, através de sua equipe alocada, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA;

10.2.1. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CODEMAR, através de correspondências protocoladas;

10.2.2. Expedir por escrito, por meio de relatórios periódicos, as determinações e comunicações dirigidas a CODEMAR, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;

10.2.3. Apresentar às Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução CONFEA nº 1.025, de 30/10/2009;

10.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

10.2.5. Acatar as orientações da CODEMAR, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.2.6. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nas instalações físicas;

10.2.7. Ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros;

10.2.8. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal até o local dos serviços;

10.2.9. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços, devendo excluir eventual empregado que não atenda as condições de capacitação, habilitação ou cujo comportamento não seja condizente com o ambiente de trabalho, sempre que a CODEMAR assim o solicitar;

- 10.2.10.** Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da CODEMAR), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual;
- 10.2.11.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a CODEMAR, necessária à execução dos serviços objeto do contrato;
- 10.2.12.** Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da CODEMAR;
- 10.2.13.** Fazer com que os integrantes da equipe de mão de obra operacional exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente, quando assim exigido pela CODEMAR;
- 10.2.14.** Assegurar e facilitar o acesso dos colaboradores da CODEMAR designados como fiscais do contrato, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;
- 10.2.15.** Corrigir ou refazer os relatórios/ensaios quando solicitados pela equipe da CODEMAR dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias;
- 10.2.16.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto aos devidos Conselhos de Classe;
- 10.2.17.** Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5,0% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos quando aplicável);
- 10.2.18.** Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CODEMAR e dos órgãos de controle interno e externo;
- 10.2.19.** Caso seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989;
- 10.2.20.** Obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços;
- 10.2.21.** Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a CODEMAR e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a CODEMAR isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA;
- 10.2.22.** Ser responsável, perante a CODEMAR, pela qualidade total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais;

10.2.23. Tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas;

10.2.24. Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto Federal nº 11.129/22, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis;

10.2.25. Entender e aceitar que é condicionante para na execução dos serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

10.2.25.1. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da CODEMAR;

10.2.25.2. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança;

10.2.25.3. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;

10.2.25.4. Disponibilizar veículos para equipe técnica conforme especificações constantes da Planilha Orçamentária;

10.2.25.5. Responsabilizar-se pela cobertura das despesas com combustível e serviços gerais de manutenção dos veículos, durante todo o período de execução serviços, sendo que os custos das despesas estão previstos na Planilha Orçamentária; e estes automóveis podem ser próprios da CONTRATADA e/ou de empresa locadora legalmente constituída;

10.2.25.6. Repor os veículos (automóvel) sem condições de uso no prazo máximo de 24 horas;

10.2.25.7. Todo o acervo de dados, assim com as estatísticas geradas de forma individual e coletiva e todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato, bem como projetos “as built” serão de propriedade da CODEMAR e deverão ser entregues em formato digital e, quando impraticável desta forma, em meio impresso, sendo proibida a reprodução ou divulgação, no todo ou em parte desse acervo, sem prévia autorização da CODEMAR.

10.2.25.8. Implantar rotinas, fluxos e procedimentos adequados à racionalização e agilidade de todas as suas atividades;

10.2.25.9. Organizar os documentos que comporão o acervo técnico do projeto, e realizar assessoramento técnico de arquivo;

10.2.25.10. Acompanhar e assessorar a CODEMAR sempre que necessário quando do recebimento do empreendimento.

11. ENCARGOS CONTRATUAIS

11.1. Compete à CONTRATADA o cumprimento de todos os compromissos previstos na planilha orçamentária.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Durante a fase de formalização da contratação será editada portaria específica designando os profissionais para gestão e fiscalização do contrato oriundo deste documento.

- 12.2.** A portaria será composta por 01 (um) Gestor do Contrato, 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal administrativo e 01 (um) suplente capaz de substituir qualquer fiscal, especificamente nomeada para esta finalidade, obedecendo aos regulamentos próprios da CODEMAR.
- 12.3.** Ao Gestor do Contrato caberá, sob pena de responsabilidade:
- 12.3.1.** Atuar de forma a privilegiar a economicidade e vantajosidade da contratação, minimizando os riscos inerentes a execução da obra ou serviço garantindo a eficiência e eficácia deste Instrumento;
- 12.3.2.** Coordenar o trabalho dos Fiscais que atuarão, sob sua responsabilidade;
- 12.3.3.** Supervisionar os serviços que serão executados;
- 12.3.4.** Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, cópia do Regulamento Interno da CODEMAR e Código de Ética e Política anticorrupção;
- 12.3.5.** Avaliar eventuais hipóteses de rescisão contratual;
- 12.3.6.** Indicar a aplicação de penalidades;
- 12.3.7.** Justificar a necessidade de aditivos, reajustes, revisão e repactuação, encaminhando, nessa hipótese, à Superintendência de Compras, Contratos e Convênios toda a documentação pertinente;
- 12.3.8.** Notificar à CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas neste Termo de Referência;
- 12.3.9.** Suspender a execução contratual, quando julgar o serviço inadequado;
- 12.3.10.** Analisar os relatórios dos Fiscais do Contrato a fim de decidir acerca do recebimento definitivo do objeto do Contrato;
- 12.3.11.** Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato indicará as cláusulas contratuais cabíveis e solicitará à CONTRATADA as respectivas correções;
- 12.3.12.** Quaisquer providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser comunicadas imediatamente, à Diretoria de Planejamento da CODEMAR S/A, em tempo hábil, para as tomadas das providências cabíveis;
- 12.4.** Ao Fiscal Administrativo caberá acompanhamento da fiscalização e na avaliação da execução do objeto, especificamente deverá:
- 12.4.1.** Requerer a comprovação, sempre que entender necessário, da regularidade fiscal e trabalhista, bem como outros documentos pertinentes e informar ao Gestor sobre quaisquer infrações e inadimplementos para tomadas de providências;
- 12.5.** Ao Fiscal Técnico caberá fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste Contrato, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços tendo como base os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório; e avaliar os resultados;
- 12.6.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da CODEMAR;
- 12.7.** A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização;
- 12.8.** A atuação da fiscalização da CODEMAR não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria;

12.9. Os membros da Comissão de Fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A CODEMAR, conforme a necessidade, emitirá Ordem de Serviço – OS para o desenvolvimento das atividades previstas no Termo de Referência, essas Ordem de Serviços serão alinhadas com a CONTRATADA, para a definição dos recursos e prazos necessários ao desenvolvimento das atividades demandadas. No início do Contrato será emitida a Ordem de Serviços para mobilização dos recursos referentes aos serviços técnicos especializados de consultoria em **coordenação e assessoramento** no âmbito do contrato, que poderão ser ajustados conforme a necessidade.

13.2. RECURSOS HUMANOS

13.2.1. Compreende a remuneração pelas categorias profissionais necessárias ao desenvolvimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo salários e demais custos inerentes à execução dos serviços com encargos sociais. O preço inclui além dos salários diretos e indiretos, se houver, bonificações, adicionais de transferência, auxílio moradia, encargos trabalhistas e sociais pertinentes.

13.2.2. Serão consideradas as categorias profissionais previstas na planilha de Quantidades e Preços apresentada no ANEXO II.

13.2.3. A medição será efetuada por produtos entregues e aprovados pela CODEMAR, em conformidade com cada Ordem de Serviço - OS

13.3. DESPESAS GERAIS

13.3.1. Serão pagos quando efetivamente utilizados e previstos na planilha de **Quantidades e Preços** apresentada no **ANEXO II**.

13.4. CUSTOS ADMINISTRATIVOS

13.4.1. Os custos administrativos, serão remunerados conforme percentual explicitado na proposta comercial a ser aplicado sobre o somatório das despesas com equipe e despesas gerais.

13.5. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA

A remuneração da empresa, ocorrerá conforme percentual explicitado na proposta comercial a ser aplicado sobre o somatório das despesas com equipe, despesas gerais e custo administrativo.

13.6. DESPESAS FISCAIS

13.6.1. As despesas fiscais, serão remuneradas conforme percentual explicitado na proposta comercial a ser aplicado sobre o somatório das despesas com equipe, despesas gerais, custo administrativo, e remuneração da empresa.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATADA** será responsável perante a CODEMAR pela qualidade dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais, inclusive a segurança de dados e informações, bem como o sigilo conforme previsto na legislação.

14.2. A CODEMAR considera que a **CONTRATADA** conhece plenamente o presente Termo de Referência e que o aceita totalmente.

14.3. A **CONTRATADA** assume que a sua participação nestes trabalhos implica na verificação e no dimensionamento das dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive através de informações adicionais às fornecidas pela CODEMAR em decorrência deste Termo de Referência, de

modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executar os serviços técnicos especializados de consultoria em coordenação, assessoramento, elaboração e desenvolvimento de estudos, planos, programas, modelagens, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos voltados ao desenvolvimento estratégico integrado do município de Maricá/RJ, no âmbito da CODEMAR, conforme o contrato que vier a ser assinado.

14.4. A CONTRATADA, ao participar desta licitação, declarará que conhece o local da prestação dos serviços e das condições de logística inerentes.

14.5. Reconhece a CONTRATADA que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização e condições dos serviços.

14.6. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A **inexecução**, total ou parcial, das demandas estabelecidas no contrato poderá ensejar a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

15.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA a outrem, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas pela CODEMAR e não houver prejuízo à execução do contrato, constatado mediante prévia análise técnica da área gestora da CODEMAR.

15.3. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos que podem ensejar a rescisão deste Contrato, pela CODEMAR:

15.3.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.2. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

15.3.3. A lentidão na execução dos serviços, que leve a CODEMAR a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

15.3.4. A paralisação injustificada dos serviços, sem justa e prévia comunicação à CODEMAR;

15.3.5. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste CONTRATO, sem a prévia e expressa autorização da CODEMAR, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desses;

15.3.6. A cessão ou transferência do presente Contrato;

15.3.7. O desatendimento às determinações da Fiscalização designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

15.3.8. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas em registro próprio;

15.3.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.3.10. A dissolução da sociedade;

15.3.11. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CODEMAR, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

15.3.12. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

15.3.13. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CODEMAR, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato.

15.3.14. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.15. O atraso injustificado para a entrega da “Garantia de Cumprimento do Contrato” ;

15.3.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

15.4. O Contrato será rescindido de pleno direito nas hipóteses em que se tornar inexequível o objeto, por fato superveniente e independente da vontade das partes;

15.4.1. As partes responderão pelos danos a que eventualmente tiverem dado causa;

15.5. A rescisão do Contrato, efetivada pela CODEMAR, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

15.5.1. Assunção imediata, pela CODEMAR, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

15.5.2. Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

15.5.3. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL E GARANTIA CONTRATUAL

16.1. DA VIGÊNCIA

16.1.1. O prazo de vigência contratual deverá ser de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no JOM e o de execução conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado mediante a lavratura de termo aditivo por menor ou igual período, limitada a sua duração até 60 (sessenta) meses, nos moldes e limites do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, ressaltando a necessidade de justificativa para tal, principalmente quando atrelado para finalização das obras inerentes aos projetos vinculados ao objeto desta contratação.

16.1.2. Ressalta-se que o ANEXO IV apresenta um cronograma financeiro que trata de um planejamento prévio da execução contratual.

16.1.3. Após o término dos serviços, a CONTRATADA requererá o recebimento provisório dos serviços contratados.

16.1.4. O encerramento dos trabalhos dar-se-á após a aprovação dos Relatórios Finais, cujas edições serão autorizadas após a aprovação de sua minuta, e será feita a entrega pela CONTRATADA em meio digital.

16.1.5. O recebimento definitivo dar-se-á pela entrega dos Relatórios Finais impressos e encadernados.

16.1.6. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste Termo de Referência, é condicionante para o encerramento físico do contrato e a consequente liberação da Garantia Contratual.

16.1.7. Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão propriedade da CODEMAR e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização dela.

16.2. GARANTIA CONTRATUAL

16.2.1. A CONTRATADA deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme previsto no Art. 71, §1º da Lei Federal nº13.303/16:

- I - caução
 - a) em dinheiro;
 - b) em títulos verdes.
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

16.2.2. A garantia prevista no inciso I, “b”, do item anterior, prestada na modalidade de caução de título verde, é uma CPR Verde (Cédula de Produto Rural Verde), registrada e custodiada na Bolsa de Valores (B3), com certificação por terceira parte de credibilidade internacional, estando disponível na Plataforma Mumbuca Verde, proveniente da compra de UCS (Unidade de Crédito de Sustentabilidade).

16.2.3. Nos casos de a garantia ser prestada nos termos do item parágrafo anterior, como incentivo aos contratados, será concedido desconto de 30%.

16.2.4. A garantia prestada pelo CONTRATADA é de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será liberada ou restituída após a execução do contrato.

16.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, assim como do edital de convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. ANEXOS

18.1. São anexos a este Termo de Referência:

- ANEXO I – Matriz de Riscos;
- ANEXO II – Formulário Oficial de Proposta de Preços a Planilha de Preços Unitários;
- ANEXO IIIA – Planilha Orçamentária;
- ANEXO IIIB – Planilha Orçamentária;
- ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO V – Relatório de Consolidação dos custos de mão de obra;
- ANEXO VB – Tabela do custo de veículos;
- ANEXO VI – Resumo do Orçamento;
- ANEXO VII – Despesas Indiretas;
- ANEXO VIII – Modelo de Proposta referente ao Anexo IIIA;
- ANEXO IX – Modelo de Proposta referente ao Anexo IIIB;
- ANEXO X – Modelo de Proposta referente ao Anexo IV;
- ANEXO XI – Modelo de Proposta Referente ao Anexo VI.

Maricá, 24 de janeiro de 2025.
Responsável pela elaboração:

Ulisses Sá

Assessor Especial

Matrícula: 528

Aprovo o presente nos termos da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CODEMAR

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Presidente da CODEMAR

Matrícula: 358

ANEXO I

MATRIZ DE RISCOS

Considerando os termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

Item	Tipo de Risco	Motivo	Impacto	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. do Contratado	Resp. do CODEMAR
1	Atraso no pagamento do serviço	Ausência de fiscalização do contrato; problemas no fluxo de caixa da CODEMAR.	2	2	1	Nomear o fiscal e gerente e o gestor do contrato; acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado, avaliar se todos os documentos necessários estão presentes e vigentes.		X
2	Risco do Contrato	Identificação de serviço ou quaisquer necessidades adicionais em razão de caso fortuito ou força maior.	2	1	1	Analisar e avaliar a melhor solução para ambas as partes, de forma que não atrapalhe o andamento do projeto.		X
3	Risco da entrega	Identificação no	3	3	1	A fiscalização do contrato	x	x

		atraso do prazo da entrega.				acompanhar e gerir o processo, informando o contratado dos prazos estabelecidos.		
4	Risco de performance	Índices propostos não geram a qualidade esperada	4	4	1	Necessidade de supervisão periódica dos índices de desempenho para garantir a qualidade requerida		x
5	Administração ineficiente	Gestão inadequada, causando queda recorrente da qualidade ou performance	4	4	1	Cláusula contratual de intervenção por não atendimento recorrente dos índices de desempenho	x	

MATRIZ 5X5						
Probabilidade/ Impacto		1	2	3	4	5
		Sem Impacto	Leve	Médio	Grave	Gravíssimo
5	Altíssima	risco moderado	risco elevado	risco crítico	risco crítico	risco crítico
4	Alta	risco moderado	risco elevado	risco elevado	risco crítico	risco crítico
3	Média	risco baixo	risco moderado	risco elevado	risco elevado	risco crítico
2	Baixo	risco baixo	risco baixo	risco moderado	risco elevado	risco elevado
1	Raro	risco baixo	risco baixo	risco baixo	risco elevado	risco elevado

Legenda de Risco (PONTOS)		
4	risco crítico	$\geq 15 \leq 25$
3	risco elevado	$\geq 8 \leq 12$
2	risco moderado	$\geq 5 \leq 6$
1	risco baixo	$\geq 1 \leq 4$

1. EIXO DE IMPACTO

- Gravíssimo: pode fazer com que o projeto seja cancelado ou que o dano ocasionado por ele seja irreversível, se não forem tomadas as devidas providências.
- Grave: compromete de forma acentuada o resultado do projeto, ocasionando atraso ou insatisfação do cliente ou gestor.
- Médio: perda momentânea ao longo do projeto que pode ser corrigida, mas com impacto no escopo ou prazo, podendo ser necessária atualização no cronograma geral do projeto.
- Leve: desvio quase imperceptível dos objetivos do projeto e que pode ser facilmente corrigido.
- Sem Impacto: não gera nenhum tipo de problema perceptível para o projeto, por isso pode ser ignorado em 99% dos casos. Só dê atenção se esse risco ocorrer quase com certeza e com alta frequência.

2. EIXO DE PROBABILIDADE

- Altíssimo: é praticamente impossível evitar que o risco aconteça, por isso vale a pena pensar em ações de mitigação do impacto do risco depois dele ocorrer.
- Alta: a chance do risco ocorrer é grande e frequentemente ele ocorre de fato.
- Média: probabilidade ocasional de acontecimentos do risco. Ainda vale a pena planejar desdobramentos, mas não com tanta preocupação como nos casos anteriores.
- Baixa: pouca chance de acontecer algum problema advindo desse risco.
- Rara: é bastante improvável que o risco aconteça, só vale a pena se preocupar em casos de impacto grave ou gravíssimo para seu projeto.

2.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CODEMAR sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento e;
- e) Outras informações relevantes.

2.2. Após a notificação, a CODEMAR decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CODEMAR poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

2.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Contrato.

2.4. O reconhecimento pela CODEMAR dos eventos descritos acima deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

2.5. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

2.6. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

- 2.7. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 2.8. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento forem cobertas por Seguro, se houver.
- 2.9. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.
- 2.10. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 2.11. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos acima, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**ANEXO II – Formulário Oficial de Proposta de Preços a Planilha de Preços Unitários;
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Dados da Empresa: XXXXXX

CNPJ: XXXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para realização de serviços técnicos de assessoramento, gerenciamento, supervisão, fiscalização técnica e controle tecnológico das obras que serão desenvolvidas e voltadas ao desenvolvimento estratégico integrado do município de Maricá/RJ, no âmbito da CODEMAR.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	VALOR GLOBAL (R\$) (C) = (A)*(B)
1	Serviços técnicos especializados de Assessoramento, Gerenciamento.	SERVIÇO / MÊS	12		
2	Serviços técnicos especializados de Supervisão, Fiscalização Técnica e Controle Tecnológico das obras.	SERVIÇO / MÊS	12		
TOTAL					

Validade da Proposta: 120 dias.

Em, ____ de _____ de 202X.

CNPJ_____
Firma Proponente (Assinatura)_____
Nº do CREA/CAU_____
Engenheiro/Arquiteto Responsável
(assinatura)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____

MINUTA	DO	CONTRATO	DE
			QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CODEMAR E _____.			

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CODEMAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se a Rua Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481 – Aeroporto, Galpão Central, 2º andar, Centro, Maricá – RJ, CNPJ Nº 20.009.382/0001-21, doravante denominada, simplesmente, **CODEMAR**, apresentada neste ato pelo Ilmo. _____, portador da cédula de identidade Nº _____, expedida pelo _____, cadastrado no CPF sob o Nº _____ e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, com sede à _____, neste ato apresentada por seu (ESPECIFICAR) o(a) Sr.(a) _____, (qualificar), portador(a) da cédula de identidade Nº. _____. e, cadastrado(a) no CPF sob o Nº. _____, residente e domiciliado(a) na _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE** _____, conforme processo administrativo cadastrado sob o Nº XXXXXX/202X, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016; o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR** e todas as demais legislações aplicáveis ao tema bem como as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa _____

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) meses, conforme disciplinado no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o

limite previsto no art. 71, da Lei Federal 13.303/2016, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CODÉMAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CODÉMAR** além das previstas no item XX do Termo de Referência/Projeto Básico:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/ Projeto Básico;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6, do Anexo XI, da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- g) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- h) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- i) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

- j) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- l) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- m) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no item XX do Termo de Referência/ Projeto Básico:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência/ Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência/ Projeto Básico e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CODEMAR, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.203, de 2010;
- f) A instituição contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c", do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; e 5) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- j) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- l) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência/ Projeto Básico, no prazo determinado;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo

sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- n) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência/ Projeto Básico;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Federal nº 13.146, de 2015;
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- t) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- u) Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;
- v) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- w) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados

na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 202X, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida de empenho.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a fase de formalização da contratação será editada portaria específica designando os profissionais para gestão e fiscalização do contrato oriundo deste documento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A portaria será composta por 1 (um) Gestor do Contrato, 1 (um) fiscal técnico, 1 (um) fiscal administrativo e 1 (um) suplente capaz de substituir qualquer fiscal, especificamente nomeada para esta finalidade, obedecendo aos regulamentos próprios da CODEMAR.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CODEMAR poderá constituir um grupo gestor composto por membros de seu corpo técnico, da administração municipal e indicados pela contratada para avaliar do ponto de vista pedagógico, social e econômico os resultados da política pública executada por meio do contrato a ser firmado a partir deste Termo de Referência/ Projeto Básico.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

PARÁGRAFO SEXTO: As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, preferencialmente por correio eletrônico (e-mail) e/ou qualquer meio idôneo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO OITAVO: A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

PARAGRAFO NONO: O objeto da presente contratação será recebido definitivamente, depois de efetuada a entrega e verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito ou e-mail à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

PARAGRAFO DÉCIMO: Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência/Projeto Básico, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega, no prazo de 10 (dez) dias úteis. O produto será recusado pela comissão de fiscalização nas seguintes condições:

- Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Termo de Referência/ Projeto Básico, seus anexos ou da proposta.
- Caso verifique defeito em qualquer de suas partes, durante a verificação.
- Nos casos de recusa dos produtos que não atenda às especificações, o contratado terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente

ou por servidor da Administração):

- a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
 - relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:
 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- c) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração, sendo regido pelas condições do Termo de Referência/Projeto Básico e, subsidiariamente:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários,

fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso; b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO: A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para

dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar, mediante empenho, à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação conforme previsão do Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao _____, sito à Rua _____, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **XXX** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data da proposta comercial.

PARÁGRAFO OITAVO: Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, sendo certo que haverá preclusão do direito no caso de prorrogação sem solicitação tempestiva.

PARÁGRAFO NONO: O reajuste será aplicado sobre o saldo do contrato, se decorrido

o período de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta, conforme art. 81 da Lei 13.303/2016. Em consonância com Lei das Estatais o índice a ser aplicado será o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou no caso da extinção deste outro que venha a substituir, tendo como data base o mês e ano da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de ____ (____) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de ____ % (_____) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 70 da Lei Federal n.º 13303/2016, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 81 da Lei Federal n.º 13303/2016, a garantia deverá ser complementada, para que seja mantido o percentual de ____% (_____) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CODÉMAR** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante

a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei nº 13.303/2016, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, na forma do Termo de Referência/ Projeto Básico, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é possível a sua resolução nas seguintes hipóteses:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CODEMAR**;
- b) Em razão de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo a parte inocente notificar a outra por escrito assinando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento;
- c) Quando for decretada a falência da **CONTRATADA**;
- d) Caso a **CONTRATADA** seja declarada inidônea pelo Município de Maricá;
- e) Em função da suspensão do direito da **CONTRATADA** licitar ou contratar com a **CODEMAR**;
- f) Na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei Nº.12.846/2013, cometido pela **CONTRATADA** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;
- g) Em razão da dissolução da **CONTRATADA**;
- h) Quando a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, for impeditivo à execução do contrato;
- i) Em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação da execução do objeto do contrato, que caracteriza a impossibilidade e sua conclusão no prazo pactuado;
- j) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CODEMAR**;

- k)** Desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- l)** Atraso injustificado;
- m)** Aplica-se a este instrumento o disposto no Artigo 472 do Código Civil;
- n)** Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CODEMAR** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins da presente contratação, estão vedados e considerados atos lesivos à CODEMAR os seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção (Lei Federal Nº 12.846/13);

- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento pelos interessados de qualquer previsão legal, dará ensejo à aplicação das seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO: a Multa será aplicada nos seguintes casos, além do previsto no item 11 do Projeto Básico:

- a) Atraso na execução entrega, caso em que a multa será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (C / T) \times N \times F$$

M = Valor da Multa

Onde:

C = Valor correspondente à parcela em atraso;

T = prazo para a execução da parcela em dias úteis;

N = período de atraso, em dias corridos;

F = fator progressivo*;

(*) O fator progressivo é obtido na tabela a seguir por período de atraso (dias corridos):

Até 10 dias - 0,03

De 11 a 20 dias - 0,06

De 21 a 30 dias - 0,09

De 31 a 40 dias - 0,12

Acima de 41 dias - 0,15

- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato quando a contratada for reincidente em não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da comissão de fiscalização.
- c) No caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, será aplicada a esta, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- d) Ainda sobre as multas deverá ser considerado o seguinte:
- As multas serão recolhidas na Tesouraria da CODEMAR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à contratada, esauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa;
 - Caso a multa não seja recolhida no prazo acima estipulado, será descontada dos valores devidos à contratada;
 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade, por ato formal do Ordenador de Despesas da CODEMAR;
 - A aplicação de multa não exime a contratada da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração. Não será excluída a possibilidade de aplicação de outras penalidades;
 - A contratada poderá apresentar recurso administrativo na forma do Regulamento Interno de licitações e Contratos da CODEMAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CODEMAR** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** desde já se obriga a, no exercício dos

direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

- a) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente;
- b) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- c) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;
- d) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- e) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, em ____ de _____ de ____.

NOME DO REPRESENTANTE DA CODEMAR

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA